



Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1601

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 19 de agosto de 2014

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETO

DECRETO Nº 6.517, DE 12 DE
AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI,

Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.604, de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.723.865,00 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a suplementar = R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a suplementar = R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a suplementar = R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

(Decreto nº 6.517/14)
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches
Valor a suplementar = R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/

Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

(Decreto nº 6.517/14)
fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.017 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas
Valor a suplementar = R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a suplementar = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a suplementar = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a suplementar = R\$ 19.000,00

(dezenove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a suplementar = R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra - Estrutura Urbana
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

(Decreto nº 6.517/14)
fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a suplementar = R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
10.301.0007.2.091 – Auxílio Projeto Mais Médicos
Valor a suplementar = R\$ 19.465,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 3.723.865,00 (três milhões,

setecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2013, por conta do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício e, ainda, por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(Decreto nº 6.517/14)
fls. 05

04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a anular = R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da
 Secretaria de Governo
 Valor a anular = R\$ 100.000,00 (cem
 mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Física
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da
 Secretaria de Governo
 Valor a anular = R\$ 130.000,00 (cento
 e trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.003 – Manutenção da
 Secretaria de Governo
 Valor a anular = R\$ 35.000,00 (trinta
 e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.067 – Despesas com
 Propaganda e Publicidade Oficial
 Valor a anular = R\$ 36.000,00 (trinta
 e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.02 – Secretaria de Governo/
 Fundo Municipal de Segurança
 Pública
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Jurídica
 06.181.0005.2.076 – Auxílio às Forças
 de Policiamento
 Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte
 mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Jurídica

06.182.0005.2.074 – Manutenção do
 Fundo Municipal de Segurança
 Pública
 Valor a anular = R\$ 120.000,00 (cento
 e vinte mil reais)

(Decreto nº 6.517/14)
 fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.02 – Secretaria de Governo/
 Fundo Municipal de Segurança Pública
 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Jurídica
 06.182.0005.1.004 – Implantação/
 Ampliação do Programa Estratégico de
 Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
 Valor a anular = R\$ 40.000,00
 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.02 – Secretaria de Governo/
 Fundo Municipal de Segurança Pública
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e
 Material Permanente
 06.182.0005.1.004 – Implantação/
 Ampliação do Programa Estratégico de
 Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
 Valor a anular = R\$ 22.000,00 (vinte
 e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.04 – Secretaria de Governo/
 Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Jurídica
 06.182.0005.2.057 – Manutenção da
 Secretaria de Governo/ Guarda
 Municipal/ Resgate/ Bombeiros
 Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte
 mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.04 – Secretaria de Governo/
 Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e
 Material Permanente
 06.182.0005.2.057 – Manutenção da
 Secretaria de Governo/ Guarda
 Municipal/ Resgate/ Bombeiros
 Valor a anular = R\$ 90.000,00
 (noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios
 Jurídicos
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios
 Jurídicos
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Física
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da
 Secretaria dos Negócios Jurídicos
 Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte
 mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios
 Jurídicos
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios
 Jurídicos
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e
 Material Permanente
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da
 Secretaria dos Negócios Jurídicos
 Valor a anular = R\$ 9.000,00 (nove
 mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
 Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social,
 Trabalho e Renda
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da
 Secretaria de Ação Social, Trabalho
 e Renda
 Valor a anular = R\$ 30.000,00 (trinta
 mil reais)

(Decreto nº 6.517/14)
 fls. 07

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
 Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social,
 Trabalho e Renda
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Física
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da
 Secretaria de Ação Social, Trabalho
 e Renda
 Valor a anular = R\$ 45.000,00
 (quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
 Trabalho e Renda
 02.04.03 – Secretaria de Ação Social,
 Trabalho e Renda/ Fundo Municipal
 de Assistência Social/ Idoso
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Física
 08.241.0014.2.063 – Manutenção da
 Secretaria de Ação Social, Trabalho
 e Renda/ Fundo Municipal de
 Assistência Social/ Assistência ao Idoso
 Valor a anular = R\$ 28.000,00 (vinte
 e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
 Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social,
 Trabalho e Renda/ Fundo Municipal
 de Assistência Social/ Assistência
 Social Geral
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da
 Secretaria de Ação Social, Trabalho e
 Renda/ Fundo Municipal de Assistência
 Social/ Assistência Social Geral
 Valor a anular = R\$ 14.000,00
 (quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
 Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social,
 Trabalho e Renda/ Fundo Municipal
 de Assistência Social/ Assistência
 Social Geral
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Física
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da
 Secretaria de Ação Social, Trabalho
 e Renda/ Fundo Municipal de Assis-
 tência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a anular = R\$ 9.000,00 (nove
 mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da
 Secretaria da Administração
 Valor a anular = R\$ 220.000,00
 (duzentos e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da
 Secretaria da Administração
 Valor a anular = R\$ 310.000,00
 (trezentos e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais,
 Artísticas, Científicas, Desportivas
 27.811.0010.2.053 – Promoção/
 Participação em Eventos Esportivos
 Valor a anular = R\$ 3.000,00 (três mil
 reais)

(Decreto nº 6.517/14)
 fls. 08

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.01 – Secretaria da Educação/
 Educação Infantil/ Creches
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Física
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de
 Creches Municipais
 Valor a anular = R\$ 45.000,00
 (quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.01 – Secretaria da Educação/
 Educação Infantil/ Creches
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de
 Obra
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de
 Creches Municipais
 Valor a anular = R\$ 32.000,00 (trinta
 e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/
 Educação Infantil/ Educação Pré-
 Escolar
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Física
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da
 Educação Pré-Escolar
 Valor a anular = R\$ 35.000,00 (trinta
 e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/
 Educação Infantil/ Educação Pré-
 Escolar
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da
 Educação Pré-Escolar
 Valor a anular = R\$ 29.000,00 (vinte
 e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/
 Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 12.361.0008.1.018 – Aquisição/ Constru-
 ção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelha-
 mento de Imóveis Destinados a EMEB's
 Valor a anular = R\$ 28.000,00 (vinte
 e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.04 – Secretaria da Educação/
 Ensino Fundamental/ Educação de
 Jovens e Adultos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.361.0008.2.037 – Manutenção da
 Educação de Jovens e Adultos
 Valor a anular = R\$ 4.000,00 (quatro
 mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.04 – Secretaria da Educação/
 Ensino Fundamental/ Educação de
 Jovens e Adultos
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0008.2.037 – Manutenção da
 Educação de Jovens e Adultos
 Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte
 mil reais)

(Decreto nº 6.517/14)
 fls. 09

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.05 – Secretaria da Educação/
 Educação Básica/ QSE
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de
 Creches Municipais
 Valor a anular = R\$ 194.000,00 (cento
 e noventa e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.09 – Secretaria da Educação/
 Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
 Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.362.0008.2.042 – Manutenção do
 Transporte Escolar do Ensino Médio
 Valor a anular = R\$ 88.000,00 (oitenta
 e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e
 Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e
 Serviços Públicos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da
 Secretaria de Obras e Serviços
 Públicos/ Serviços Urbanos
 Valor a anular = R\$ 50.000,00
 (cinquenta mil reais)

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
 Valor a anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra - Estrutura Urbana
 Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
 26.782.0003.1.013 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Melhoramento de Estradas Vicinais
 Valor a anular = R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 15.451.0003.1.028 – Implantação/ Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública
 Valor a anular = R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**(Decreto nº 6.517/14)
 fls. 10**

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra - Estrutura Urbana
 Valor a anular = R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.702.000,00 (três milhões, setecentos e dois mil reais);

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO

NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2013 = R\$ 20.865,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
 "Prefeito Ettore Consoline",
 em 12 de agosto de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 Prefeito Municipal

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
 Responsável pela Secretaria de Finanças
 Portaria nº 6.261/2014

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
 Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 100/2014, Edital Nº 111/2014, tipo Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de arquivo de aço, mesa, longarina e geladeira, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 03 de setembro de 2014, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09 às 17horas ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: Tel.(11)3183-0655.

Benedito Sanfins Junior
 Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 101/2014, Edital Nº 113/2014, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de tendas, palco, palanque, camarins, camarote e fechamento. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 04 de setembro de 2014, das 09 horas às 09h30min. na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

José Gonçalves de Camargo
 Pregoeiro

Concorrência Pública nº 04/2014, tipo menor preço global - Edital nº 112/2014 – Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e adaptação de cobertura e acesso do prédio PSF San Francisco II, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível na íntegra, no endereço Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, e end. eletrônico, www.itatiba.sp.gov.br. Encerra-se a entrega dos envelopes no dia 22 de setembro de 2014 às 10 horas. Fone (11) 3183-0655.

Washington Panzarin
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 136/2014
 PREGÃO 86 /2014
 Processo: 6837/2014**

Aos 01 dias do mês de agosto de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado,

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.17.01.1123.5	SC	JOFEGE	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
ARGAMASSA ADESIVA A BASE DE CIMENTO PARA PISO SOBRE PISO ALTA RESISTÊNCIA ACONDICIONADA EM SACOS COM 20 KILOS.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 86/2014.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 86/2014.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução

portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 86 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/07/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de argamassa.

FORNECEDOR: 000130 JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV PEDRO MASCAGNI 650
BAIRRO: JD GALETO
CIDADE: ITATIBA
ESTADO: SP **CEP:** 13253-140
TELEFONE: (11)4534-9550
FAX: (11)4538-3725
CPF/CNPJ: 62.162.847/0001-20
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 10 DIAS

daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua

eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
 ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 PREFEITO MUNICIPAL

JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUÇÃO LTDA
 Carlos Alberto Amaral
 RG. 10.237.273
 CPF 712.956.668-04

ELOÍSA BATISTA DINIZ
 RG 42.722.030-0

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
 RG 27.470.257-5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 137/2014
 PREGÃO 86/2014
 Processo: 6837/2014**

Aos 31 dias do mês de julho de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 86 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 25/07/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de cimento.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FORNECEDOR: 002243 GUARANI MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA.
ENDEREÇO: AV PASCHOAL THOMEU 1885
BAIRRO: BONSUCESSO
CIDADE: GUARULHOS

ESTADO: SP **CEP:** 07175-090
TELEFONE: (11)2436-1341
FAX: (11)2436-1599
CPF/CNPJ: 45.817.467/0001-67
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.17.01.0231.7	SC	NASSAU	7000	R\$ 24,00	R\$ 168.000,00

Cimento Portland Composto CP II - E 32 - (com adição de escória granulada de alto-forno).
 Composição intermediária entre o cimento portland comum e o cimento portland com adições (alto-forno e pozolânico). Este cimento combina com bons resultados o baixo calor de hidratação com o aumento de resistência do Cimento Portland Comum. Recomendado para estruturas que exijam um desprendimento de calor moderadamente lento ou que possam ser atacadas por sulfatos.
 Acondicionados em sacos de 50 quilos

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 86/2014.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 86/2014.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é

condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
 PREFEITO MUNICIPAL

GUARANI MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA
 Leonardo Porto Mignella
 RG. 43.728.180-2
 CPF 325.915.218-08

ELOÍSA BATISTA DINIZ
 RG 42.722.030-0

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
 RG 27.470.257-1

EXTRATO

Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato n.º49/2011. Processo Administrativo n.º11018/2010. Modalidade: Pregão (Presencial) n.º11/2011. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Laércio Pedro da Silva. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de profissional para prestar serviços consistentes em ministrar curso de capoeira. **Apostilamento de Reajuste de Preços, no valor total de R\$3.922,40** (três mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.36.00, 08.243.0014.2.065. **Valor da hora de aula atual:** R\$27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos).

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E RESULTADO DE RECURSOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DO TAF E PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para a Avaliação Psicológica os candidatos habilitados na Aferição de Altura, no Teste de Aptidão Física e na Prova de Direção Veicular do Concurso

Público Nº 03/2014, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2014 na Avenida Coronel Peroba, 117 - V. Brasileira - Itatiba/SP, devendo os mesmos se apresentarem até às 09h00, impreterivelmente, sob pena de eliminação do Certame.

1. Lista de Resultado dos candidatos habilitados na Aferição de Altura, no Teste de Aptidão Física e na Prova de Direção Veicular (em ordem alfabética):

INSC	NOME	DOCUMENTO	N_CARRO	N_MOTO	N_TAF
40940	ALEX GONCALVES BANFI	471579828	17	15	48,750
40936	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	45570030-8	15	13	69,100
40718	DIEGO GERALDO MARIANO	429820537	17	10	81,300
41059	DOUGLAS ROBERTO NEVES DOS SANTOS	424556534	15	18	61,150
40277	EDUARDO LOPES DOS SANTOS	334224597	18	20	86,525
40549	ELCIO DE SOUSA SANTOS	342874767	17	11	87,000
40428	HENRIQUE PRESTES SOARES	461358785	20	20	70,250
40946	MARCOS VINICIUS ZARANTONELLO	340535945	17	12	50,125
40227	MARCUS BOAVA BERTONI	437431812	20	15	79,750
40397	RONALDO ADRIANO SILVEIRA	43407257-6	20	20	73,725

Para a Avaliação Psicológica, o candidato deverá se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência munido de documento de identidade ORIGINAL conforme o item 5.6 do edital do Certame.

2. Resultado de Recursos em face do Resultado Preliminar da Aferição de Altura, Teste de Aptidão Física e na Prova de Direção Veicular (em ordem de número de inscrição):

INSC-SOLICITAÇÃO	DOCUMENTO	DECISÃO	MOTIVO
40041-23	39929303863	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na aplicação das provas.
40150-22	29874013885	INDEFERIDO	Em razão de não obter pontuação mínima conforme o item 5.34 do Edital do Certame.
40173-25	37380742876	INDEFERIDO	Em razão das provas serem realizadas em mesma data conforme cronograma do concurso e que a ordem das provas não impossibilita o candidato de realizar as mesmas, bem como não houve erro na aplicação das provas.
40353-24	33850882837	INDEFERIDO	Em razão de não obter pontuação mínima conforme o item 5.41 do Edital do Certame.

E para que ninguém alegue desconhecimento, expedite-se o presente Edital.

Itatiba, 15 de agosto de 2014.

Prefeitura do Município de Itatiba



Atos Oficiais da Câmara Municipal

ATOS OFICIAIS - CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

Final da Comissão Especial de Inquérito";

atendimento 'caixas eletrônicos' e dá outras providências";

O Sr. **VITÓRIO BANDO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos Senhores Vereadores que a 74ª Sessão Ordinária do Legislativo acha-se marcada para o próximo dia 20 (vinte), no horário e local de costume, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

2 - 2ª discussão ao Projeto de Lei nº **132/2013**, dos Vereadores **Dr. Marco Antonio de Camargo** e **Sidney Ferreira**, que "Veda, no município de Itatiba, a utilização de animais para a prática de experiências e dá outras providências";

4 - 2ª discussão ao Projeto de Lei nº **58/2014**, do Vereador-Presidente **Vitório Bando**, que "Dispõe sobre a denominação de via pública".

Palácio 1º de Novembro, 18 de agosto de 2014.

VITÓRIO BANDO
 Presidente

Norivaldo Giaretta
 Diretor Geral

3 - 2ª discussão ao Projeto de Lei nº **48/2014**, do Vereador **José Antonio Parisotto**, que "Obriga a presença de agente de segurança nas agências bancárias localizadas no município de Itatiba dentro das áreas destinadas ao auto-

1 - Discussão única ao Projeto de Resolução nº **09/2014**, dos Vereadores **Valdir Franciscan**, **Ailton Fumachi**, **Rui Fattori** e **Décio da Farmácia**, que "Aprova o Relatório

LIGUE GRÁTIS

181



DISQUE

DENÚNCIA

SIGILO ABSOLUTO ATENDIMENTO 24 HORAS



Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0062/2014

RESOLVE:

ITATIBA, 13 de Agosto de 2014.

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA EXERCER O CARGO DE **ASSESSOR DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.**

O Sr. **VITÓRIO BANDO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 05, de 08 de abril de 2009 e alterações posteriores;

NOMEAR o Sr. **PAULO GILSON DA COSTA**, portador do **RG. 21.547.359-0**, do **CPF/SP. 132.474.908-33**, para assumir o cargo de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA** da Câmara Municipal de Itatiba, de provimento em comissão e sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com a referência 4, a partir desta data.

VITÓRIO BANDO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia treze de agosto de 2014.

Nivaldo Giaretta
Diretor Geral

CUMPRA-SE.

ISENÇÃO IPTU 2015

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS



PEÇA SUA ISENÇÃO

ATÉ DIA 29 DE AGOSTO

Se você é Aposentado/Pensionista do INSS, possui apenas um imóvel e renda até três salários mínimos (100% de isenção) e de três a seis salários mínimos (30% de isenção), você pode ser beneficiado com a Isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano!

Basta comparecer na Prefeitura de Itatiba, na Secretaria de Finanças, com os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da escritura ou contrato de compra e venda do imóvel;
- Cópia da Certidão de Casamento, se casado;
- Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro;
- Cópia da Certidão de Óbito, se viúvo;
- Cópia do Comprovante de Residência (preferencialmente conta de luz);
- Extrato de recebimento do benefício do INSS.

No caso de o cônjuge também ser aposentado, o requerente precisa apresentar sua documentação.

Não perca esta oportunidade!

Importante: Os aposentados que já possuem a isenção, não precisam se cadastrar novamente!

Local: Centro Administrativo 'Prefeito Ettore Consoline'
Av. Luciano Consoline, 600, Jd. De Lucca, na Secretaria de Finanças (sala 5)

Mais informações ligue:
(11) 3183-0770 ou 3183-0775
fale com Tamiris ou Cícero.



Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

- | | |
|---|--|
| 1/2 Oficial de Furador Radial
Masculino, conhecimento em paquímetro e trenas | Masculino, para industria |
| Ajudante de Pedreiro
Masculino, para industria e comercio | Mecânico de Manutenção
Masculino, para industria |
| Armador
Masculino, para industria e comercio | Mestre de Obras
Masculino, para industria e comercio |
| Caldeireiro
Masculino, para industria metalúrgica | Operador de Telemarketing
Ambos os sexos, para Jundiá |
| Cozinheiro
Ambos os sexos, p/ Quinta da Baronesa, das 8,30 as 17,30 hrs de 3ª a domingo | Pedreiro
Masculino, para construção civil |
| Eletricista
Masculino, para industria | Servente
Masculino, para construção civil |
| Garçom
Ambos os sexos, p/ restaurante e lanchonete, trabalha fins de semana | Soldador
Masculino, para indústria metalúrgica |
| Jardineiro | Técnico em Manutenção
Masculino, para industria |
| | Traçador Industrial
Masculino, experiência leitura de desenho e instrumento de medição |

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:
2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)
INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA
2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA
CONVITE A POPULAÇÃO:

Toda a população está convidada a participar da reunião Mensal do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba que será realizada:

DIA - 20 DE AGOSTO DE 2014 **HORÁRIO: 15:00 HORAS**
LOCAL: Auditório da Secretaria da Saúde
Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Lucca

Participe - Divulgue

SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dr. Erik Carbonari, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, instituído pela Lei n.º 4.119, de 09 de dezembro de 2008.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao artigo 6º, VI, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 4.119/08, foi prorrogado o processo de cadastramento dos delegados e candidatos representantes das ENTIDADES COMUNITÁRIAS E DE ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À HABITAÇÃO, desde que legalmente constituídas e com sede no Município há pelo menos um ano, para fim de participarem da ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO dos representantes das referidas entidades e organizações do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, para o biênio 2014/2015.

O cadastramento ocorrerá até o dia **09/08/2014 à 29/08/2014** de **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento**, localizada na Avenida Luciano Consoline n.º 600, bairro do Engenho, Itatiba, São Paulo, no horário das 9hs às 17hs de segunda à sexta feira.

Os interessados deverão comparecer no referido local, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do Estatuto da Entidade, autenticada em Cartório;
- Cópia da Ata da Eleição da última Diretoria, autenticada em Cartório;
- Cópia autenticada da Ata da Assembléia que indicou o Delegado e/ou Candidato;
- Ficha de inscrição do Delegado e/ou do Candidato, preenchidas (fornecida no ato do cadastramento).

Segue como anexo único do presente Edital, o regimento interno do Processo de Escolha dos Membros das Entidades Comunitárias e de Organizações Populares Ligadas à habitação para o Conselho Municipal de Habitação – Biênio 2014/2015.

Itatiba, 09 de agosto de 2014.

Dr. Erik Carbonari

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS E DE ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À HABITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO - BIÊNIO 2014/2015

Art. 1º. O processo de Eleição dos membros representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à Habitação que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA - biênio 2014/2015, conforme disposto na Lei Municipal nº de 4.119, de 09 de dezembro de 2008, no seu artigo 6º, VI, §§ 2 e 3º, obedecerá aos critérios estabelecidos no presente REGIMENTO.

DA ASSEMBLÉIA

Art. 2º. A Eleição será realizada em Assembléia convocada para esse fim, pelo senhor Presidente deste Conselho, através de Edital a ser publicado na imprensa oficial da cidade.

§ 1º. O Processo para escolha dos membros representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à Habitação é de responsabilidade do Grupo de Trabalho, constituído especialmente para esse fim, por meio do Decreto n.º 5.644/09.

§ 2º. A Assembléia será realizada no **dia 18 de setembro de 2014**, a partir das 17:00 horas, com encerramento previsto para as 19:00 horas, na sala de reunião da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, situado **Avenida Luciano Consoline n.º 600, bairro do Engenho, Itatiba, São Paulo**, neste Município.

§ 3º. Será realizada uma única votação para a escolha dos representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à habitação, conforme representação estabelecida na Lei Municipal nº 4.119/08.

§ 4º. Haverá uma única urna no local da votação, com um fiscal, a ser indicado por aclamação pela Assembléia.

Art. 3º. A Assembléia será instalada em **primeira convocação** com a presença de, no mínimo, 50% de representantes das Entidades ou Organizações cadastradas para o processo seletivo, aquela formal e legalmente constituída e em funcionamento a pelo menos 01(um) ano, ou em **segunda chamada**, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo único. Todos os participantes deverão assinar o livro de presença à recepção do recinto da Assembléia.

Art. 4º. A Assembléia deverá ser instalada pelo senhor Presidente deste Conselho Municipal ou por alguém indicado por ele especialmente para esse fim, fazendo-se a seguir a designação de um secretário que realizará a leitura do Edital de Convocação e do presente REGIMENTO, que será submetido à Plenária para aprovação.

Art. 5º. Após a instalação da Assembléia e aprovação deste REGIMENTO, a mesma deverá indicar, por aclamação dentre os presentes, o Presidente dos Trabalhos que dará prosseguimento ao Processo Eleitoral.

Art. 6º. O Presidente aclamado chamará o secretário, indicado conforme preceitua o artigo 4º deste regimento, para assessorá-lo, além de dois representantes da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral e mais uma pessoa escolhida na Assembléia, dentre os representantes dos segmentos envolvidos na Eleição, para compor a Mesa Diretora da Assembléia.

Parágrafo único. Dentre as 05 (cinco) pessoas acima relacionadas não poderá haver DELEGADOS ou CANDIDATOS, sendo que uma delas será designada com relatora e as demais constituirão a Comissão Apuradora.

Art. 7º. No início da assembléia, o Presidente comunicará o nome dos CANDIDATOS a conselheiros, os quais ratificarão publicamente a indicação, sendo que na hipótese de não lhes ser possível comparecer pessoalmente o procedimento poderá ser feito através de representante expressamente designado para esse fim, em comunicado oficial encaminhado ao Grupo de Trabalho responsável pelo Processo Eleitoral dos membros do Conselho Municipal de Habitação, ou, no momento da Assembléia, desde que antes do início da sua instalação.

Parágrafo único. A ausência injustificada do candidato implicará em perda de candidatura.

DOS DELEGADOS E CANDIDATOS

Art. 8º. As Entidades, obedecidos aos critérios determinados no artigo 3º deste REGIMENTO, poderão proceder a inscrição de 01 (um) DELEGADO e 01 (um) CANDIDATO ao CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, os quais deverão fazer seu respectivo **CADASTRAMENTO na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento**, localizada na Avenida Luciano Consoline n.º 600, bairro do Engenho, Itatiba, São Paulo, no período **de 09 a 29 de agosto de 2014, no horário das 9h às 17h, de segunda à sexta feira**, devendo apresentar, obrigatoriamente, documento original de identidade (RG), preencher e assinar a FICHA DE INSCRIÇÃO correspondente, responsabilizando-se, por quaisquer

faltas e/ou irregularidades cometidas em relação aos procedimentos estabelecidos neste REGIMENTO ou contrárias aos princípios éticos que regem as ações do CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO.

§ 1º. As FICHAS de Inscrição, tanto para DELEGADO quanto para CANDIDATO, estarão à disposição dos mesmos, no período, horário e endereço supra citados.

§ 2º. Após esse período, não mais poderá haver CADASTRAMENTO para DELEGADOS ou CANDIDATOS, sendo certo que as pessoas que comparecerem à ASSEMBLÉIA participarão apenas como observadores.

§ 3º. Tanto o CANDIDATO quanto o DELEGADO deverão estar no exercício de cargo que os credencie a representar legalmente a Entidade, Associação, Instituição ou Organização às quais pertençam, observando-se sempre as exigências deste REGIMENTO.

§ 4º. No dia da Eleição, no momento do CREDENCIAMENTO, os DELEGADOS e os CANDIDATOS receberão "crachás de identificação" de cor diferenciada, quando deverão assinar o Livro de Presença, e, a partir de então, estarão aptos a votar e serem votados.

DA VOTAÇÃO

Art. 9º. A votação será secreta, nominal e por escrito, em cédulas rubricadas na hora pelo Presidente da Assembléia e pelo Secretário e, a seguir, entregues pela mesa receptora/apuradora.

I - Cada DELEGADO poderá votar em até 03 (três) CANDIDATOS diferentes;
II - Os votos serão colocados em uma lacrada disposta em local visível;

III - Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

Art. 10. Encerrado o processo de votação não será permitido qualquer tipo de participação ou eventuais retardatários.

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos destinados a CANDIDATOS não CADASTRADOS, em desacordo com o presente REGIMENTO INTERNO ou que contenham rasuras ou adulterações.

DA ELEIÇÃO

Art. 11. Serão eleitos os 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, dentre os CANDIDATOS mais votados das entidades ou organizações representantes do segmento de habitação do nosso Município, conforme dispõe o artigo 5º, VI, da Lei Municipal nº 4.119/08.

Parágrafo único. Em caso de empate será escolhido o CANDIDATO residente em Itatiba e mais idoso.

Art. 12. Concluída a Eleição, a mesa encaminhará ao Presidente Municipal do Conselho de Habitação a Ata da Assembléia, contendo os nomes de todos os eleitos – titulares e suplentes - com a indicação do número de votos recebidos e a solicitação para a indicação dos demais representantes do Conselho Municipal de Habitação em consonância com os preceitos contidos na Lei Municipal nº 4.119/08.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia.

Dr. Erik Carbonari

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

AUXÍLIO TRANSPORTE – 2º SEMESTRE DE 2014

A Prefeitura do Município de Itatiba dará início ao Programa de Auxílio Transporte para o 2º semestre de 2014, válido para os alunos que **comprovarem a rematriculada** e para os que estão iniciando cursos superiores ou técnicos, **que não sejam oferecidos em Itatiba.**

PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO: Os alunos deverão entregar, na **Secretaria da Educação (novo prédio da Prefeitura Municipal)**, Declaração ou Atestado de Matrícula referente ao 2º semestre de 2014, carimbado ou assinado pela Instituição de Ensino ou com assinatura digital (**NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DE BOLETOS BANCÁRIOS**).

O comprovante de matrícula deverá ser entregue dobrado (não colocar em envelope), contendo no verso da declaração o número de protocolo, nome completo e indicação do seu banco de depósito. Caso o beneficiário não entregue a declaração/atestado de matrícula referente ao 2º semestre de 2014, o benefício será automaticamente cancelado.

PARA NOVAS INSCRIÇÕES: Os alunos deverão comparecer no **Centro de Capacitação (Antigo Paço Municipal) munidos de:**

- Cópia autenticada de RG;
- Cópia autenticada de CPF;
- Cópia do comprovante de residência recente;
- Comprovante de matrícula referente ao 2º semestre de 2014, **CARIMBADA**

OU ASSINADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DE BOLETOS BANCÁRIOS);

• Cópia do cartão da conta bancária (**Corrente ou Poupança**), apenas dos bancos: Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil (**Não serão aceitas contas em nome de terceiros ou em CPF de terceiros**). **Caso a conta apresentada seja Conta Poupança do Banco do Brasil, solicitamos que entrem em contato com o gerente do banco, pois a numeração da conta deverá ser apresentada da seguinte forma: 510.XXX.XXX-X; e o número da Conta Poupança da Caixa Federal acompanhado do código 013;**

• Cópia do Contrato com a empresa prestadora de serviços de transporte, ou no caso da utilização de veículo particular ou de ônibus intermunicipal, para se locomover até a universidade, deverá ser feita uma declaração simples com reconhecimento de firma em cartório, conforme o modelo seguir:

EU, (Nome do ALUNO), estado civil, residente na (ENDEREÇO), (BAIRRO), portador da cédula de identidade e inscrito no CPF, declaro para os devidos fins que utilizo meu veículo particular, para a cidade (nome da cidade) tendo um gasto mensal de R\$ (valor). E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome:
Cidade onde estuda:
Telefone:

Toda documentação deverá ser entregue em envelope Pardo A4, no ato da realização do cadastro, constando Nome Completo, Cidade em que está matriculado e telefones para contato.

Informamos que a falta de qualquer documentação no período pré-determinado acarretará sua desqualificação, para o ingresso ou continuidade, do benefício.

- Prazo para entrega dos documentos para realização de novas inscrições: 18 a 22 de agosto.
- Horário de Atendimento: Segunda, Terça, Quarta e Quinta: 13h às 16h. Sexta: 08h às 12h
- Local: Centro de Capacitação (Antigo Paço Municipal) –Praça XV de Novembro - Centro (Próximo a Papelaria Itatiba)
- Prazo para entrega dos Documentos para Renovação do Benefício: 11 a 15 de agosto.
- Horário de Atendimento: Segunda, Terça, Quarta e Quinta: 9h às 12h. Sexta: 13h às 16h

Local: Secretaria da Educação – Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca (Antigo Prédio da Consoline Veículos) – ENTREGAR OS DOCUMENTOS NA RECEPÇÃO CENTRAL. Não serão aceitos cadastros fora do prazo estipulado nem com documentação incompleta.

Informações complementares no site: www.itatiba.sp.gov.br

Itatiba, 24 de julho de 2014
MARIA DE FATIMA S. POLESKI LUKJANENKO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO